

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 17 DE JUNHO DE 2011

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA"

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento-base aos motoristas quando no desempenho de suas funções em ambulâncias e junto ao serviço funerário do Município.

Artigo 2º. A seleção dos servidores para o exercício das funções de que trata esta lei será feita de acordo com a demanda e critérios das Secretarias de Saúde e a de Serviços Municipais, conforme o caso.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de junho de 2011.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CÓPIA DA LEI DE PESQUISAS ATIVAS
PÚBLICAS - 1ª EDIÇÃO 2011

22/6/2011 RJ